

LEI Nº 2.890, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso XI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.843, de 21 de novembro de 2013, que concede e autoriza pagar subvenções, auxílios e/ou contribuições para entidades que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XI – ENTIDADES DE SAÚDE:

Hospital Imaculada Conceição

R\$ 4.531.179,00

Irmandade de Santo Antônio de Curvelo

R\$ 1.145.173,59”.

Art. 2º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:

02	Executivo	
02.09	Sec. Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2166	Apoio a Entidade de Saúde - SUS	
3.3.50.41.00-710	Contribuições	
	1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%	R\$ 84.704,00
	1.55.00 Recursos Ordinários	R\$ 440.475,00
02	Executivo	
02.09	Sec. Municipal de Saúde	
02.09.02	Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1005	Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
10.302.1005.2166	Apoio a Entidade de Saúde - SUS	
3.3.50.41.00-710	Contribuições	
	1.55.00 Recursos Ordinários	R\$ 3.340,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 13 de outubro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito